

PROJETO DE LEI Nº 2/2018

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.^º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

- I - 2 (dois) Professores para Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
- II- 4 (quatro) Professores para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais - Língua Portuguesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
- III - 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais - Matemática, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
- IV- 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Ciências Físicas e Biológicas, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
- V – 2 (dois) Professores de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2.^º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.^º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.^º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

- 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691
- 3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de janeiro de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de Professores para atuarem na Rede de Ensino Municipal, quando não houver possibilidade de suprir a vaga por convocação, em decorrência do afastamento dos professores titulares que exercem Cargos em Comissão no Executivo Municipal, pela não vigência de Concurso para Professor de Educação Especial e pelo afastamento decorrente de Processo por Improbidade Administrativa.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015, com exceção dos de Educação Especial, que serão recrutados em Processo Seletivo Simplificado para formação de Banca.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contratações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação em período de convocação extraordinária, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 001/2018
PARA CONTRATAR 10 (DEZ) PROFESSORES.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 10 (DEZ) PROFESSORES ATÉ 20(VINTE) HORAS SEMANAIS.	2018	2019	2020
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS VISTO A AUSÊNCIA DE SERVIDORES NAS FUNÇÕES, LICENÇA GESTANTE E APOSENTADORIA.			
Pagamento de Salários	118.120,62	0,00	0,00
Previdência Social	23.807,34	0,00	0,00
Total	141.927,96	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos do FUNDEB	141.927,96	0,00	0,00
Total	141.927,96	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/2018. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.	

AGUDO, 05 de janeiro de 2018.

ADEMIR KESSELER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO E FAZENDA

VALÉRIO VILI TREBIEN
PREFEITO MUNICIPAL

D E C L A R A Ç Ã O
D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, ROSMÉRI MARTINI OESTREICH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 141.927,96 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias na Secretaria da Educação e Desporto:

FUNDEB- 031

2046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.9.0.04.00.00 - Contratações por Tempo Determinado – 3691

3.1.9.0.13.02.01.00 - INSS Servidores - 1715

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 05 de janeiro de 2018.

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
DIRIGENTE DE NÚCLEO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO